



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Fone/Fax: (77) 3625-1313 – Santa Rita de Cássia – Ba CEP: 47.150-000

LEI Nº 47 DE 18 DE MAIO DE 2011

"Altera a tabela de vencimentos básicos dos profissionais integrantes da carreira de magistério público municipal e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O vencimento base dos professores integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, será corrigido de acordo com os valores constantes da tabela 1, do anexo II, da Lei 001 de 2009 que passam a vigorar com as seguintes modificações:

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO BÁSICA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BA.

Para o Cargo de Professor

NIVEL	REFERÊNCIAS						
	A	B	C	D	E	F	G
I	622,50	653,62	686,30	720,62	756,65	794,48	834,20
II	715,56	751,33	788,90	828,35	869,76	913,25	958,91
III	754,41	792,13	831,73	873,32	916,99	962,83	1.010,98

*Remuneração básica para uma jornada de 20 (vinte) horas.

Art. 2º. O vencimento básico para a jornada de 40 h. (quarenta horas) corresponderá ao valor da tabela do anexo II, em dobro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Fone/Fax:(77) 3625-1313–Santa Rita de Cássia–Ba CEP: 47.150-000

Art. 3º. O aumento dos vencimentos introduzido por esta lei será retroativo ao mês de janeiro de 2011, e as diferenças, a serem apuradas em decorrência da alteração, serão pagas em uma única parcela a partir da vigência desta lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e os efeitos financeiros por ela produzidos correrão a custa do orçamento vigente.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rita de Cássia, 18 de maio de 2011.


ROMUALDO RODRIGUES SETÚBAL
PREFEITO MUNICIPAL